

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

CNPJ: 77.007.474/0001-90      Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210  
RUA RUI BARBOSA, 204  
C.E.P.: 84635-000      - Paulo Frontin - PR

**Solicitação Nr.: 148/2023**

**Data: 23/10/2023**

**Nr. por Centro de Custo: 30**

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
- Execução de Obra
- Compra

**SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS**

**SOLICITANTE:**

**Centro de Custo:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPO      **Código da Dotação :**  
**Órgão:** 2 - PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 4 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO  
**Nome do Solicitante:** JANDERSON REPCZUK  
**Local de Entrega:** PÁTIO DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE -  
**Destinação:** AQUISIÇÃO DE BARRA ESTABILIZADORA PARA O VEÍCULO CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SEQ2G14, SEGUNDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR      **Identificação:**

Observações:

**ITENS SOLICITADOS:**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	U	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SEQ2G14 CHASSI 0000191807 (340137)	0,0000	0,00
<b>Preço Total:</b>					<b>0,00</b>

4327  
13907

Solicitante: JANDERSON REPCZUK: *Janderson Repczuk*

Paulo Frontin, 23 de Outubro de 2023.

*Colita 142  
P. Adm 146  
P. Compra 141  
Dispensa 108*

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº *01*



Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

Responsável pela Demanda: JANDERSON REPCZUK

Cargo: SECRETÁRIO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.

E-mail:

Telefone: (42)3543-1210

1. Objeto: Aquisição de Barra Estabilizadora para Caminhão VOLVO VM PLACA: SEQ2G14, chassi 0000191807 da Frota do Município de Paulo Frontin - PR.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Para suprir a necessidade da Troca da Peça e voltar a usar o caminhão para conservação das Estradas do Município .

3. Descrições e quantidades:

ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01		Barra estabilizadora Caminhão VOLVO	01 34.137



4. Observações gerais: Os serviços devem atender as especificações exigidas acima.

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 30 dias após a conclusão do processo.

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Deve ser entregue para a Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria Municipal De Obras, Transportes e Serviços Urbanos.

Servidor: JANDERSON REPCZUK

4.4. Prazo para pagamento: 10º dia útil do mês subsequente.

Paulo Frontin/PR 23 de Outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

**OBSERVAÇÕES:**

Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

**Janderson Repczuk**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210./1212 /1346  
CNPJ-- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TERMO DE REFERÊNCIA  
Dispensa de Licitação 108/2023  
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

## 1. DO OBJETO

Aquisição de barra estabilizadora para o Veículo Caminhão Volvo VM placa SEQ2G14, segundo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do município de Paulo Frontin-PR

### LOTE/GRUPO 01

Item	Quantidade	Und	CATMAT	Especificação do Produto
1	01	U	13798	BARRA ESTABILIZADORA CAMINHÃO VOLVO VM PLACA SEQ2G14 CHASSI 0000191807

O objeto da licitação tem a natureza comum.

- 1.1. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.2. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

## 2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição da barra estabilizadora para o caminhão é necessária, pois a atual sofreu danos e só com a mesma, o veículo poderá voltar ao serviço e assim, ajudar na conservação das estradas do município de Paulo Frontin.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. Tendo em vista a necessidade supracitada, com vistas a reduzir eventuais custos com locação do referido material, foi escolhida a modalidade de dispensa de licitação para a aquisição.
- 3.2. O objetivo é colher elementos necessários para verificação de futura licitação, em especial identificar em quais condições os equipamentos deverão ser utilizados, sem comprometer os serviços públicos, ou as finanças municipais, objetivando verificar os riscos da contratação.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 4.1. Trata-se de objetos comuns, a serem contratado mediante licitação, na modalidade dispensa, haja vista que não superará o valor previsto no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Os objetos a serem licitados possuem padrões de desempenho e qualidade a qual pode ser objetivamente definido no Edital, com a simples utilização de especificações usuais de mercado, observada, quando for o caso, a normatização técnica estabelecida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em face do disposto 4.150, de 21 de novembro 1962.
- 4.3. Os objetos foram descritos com todas as suas características técnicas, de forma adequada, sucinta e clara, traduzindo a real necessidade da(s) Secretaria(s), com todas as características indispensáveis, afastando-se de características excessivas, irrelevantes e desnecessárias, que possa conduzir a restrição da competição.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.4. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, a fim de melhor satisfazer as necessidades da Administração Pública.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Os objetos devem atender todas as normas de qualidade e segurança dos órgãos de controle.

5.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 dias, contados do(a) autorização de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: Estrada Vera Guarani S/N Paulo Frontin – PR – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin-PR.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 06
----------------------------------	----------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos art. 117 da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado).

11.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

11.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei 14.133, de 2021.

11.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 á 163 da Lei 14.133, de 2021.

11.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do bem, nos termos abaixo.

12.2. No prazo de até *5 dias corridos* do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

12.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

12.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens comprados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela fiscalização, com a finalidade de verificar a adequação do objeto contratado.

12.3.1.1. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a correta entrega do objeto, até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.3.1.2. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

12.3.2. No prazo de até *10 dias corridos* a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

12.3.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

12.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

12.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

12.4. No prazo de até *10 (dez) dias corridos* a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

12.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

12.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

12.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

12.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

12.6. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no instrumento de medição de realizado.





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

12.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação, quando não constante no Registro Cadastral.

13.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para sua regularização.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. o prazo de validade;

13.4.2. a data da emissão;

13.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. o período de prestação dos serviços;

13.4.5. o valor a pagar; e

13.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do inciso IV, do art. 139, Lei 14.133, de 2021, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
----------------------------------	----------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

13.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

13.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do art. 121, §5º, Lei 14.133, de 2021.

13.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

## 18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

18.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, a Lei 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR.  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.13.

19.2. A Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

19.2.2. Multa de:

19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.2.4. impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos.

19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.

19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.2, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5, 19.2.6 e 19.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
----------------------------------	----------------------------



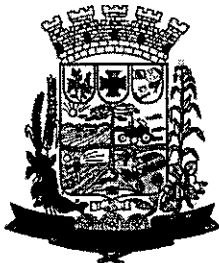
# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os	01



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

	prepostos previstos no edital/contrato;	
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades acima, a hipótese prevista no art. 160, da Lei 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, conforme art. 161 da Lei 14.133, de 2021.

## 20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- 20.2. Os critérios de qualificação econômica foram dispensados.  
20.3. Os critérios de qualificação técnica foram dispensados.  
20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços, foram estimados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/ de 2021, e foram estimados:  
20.4.1. Valor Global: R\$ 3.018,56 (três mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) conforme pesquisa de preço junto aos fornecedores;  
20.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.  
20.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

- 17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 3.018,56 (três mil e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

## 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 22.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária, consignada no Orçamento Vigente nas seguintes rubricas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00/2023	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

  
LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR  
Diretor de Compras



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin, 23 de outubro de 2023

  
JANDERSON REPCZUK  
Secretário de Obras

  
JAMIL PECH  
Prefeito Municipal

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 15
----------------------------------	----------------------------



9579

**CONCESSIONÁRIA**  
**NORDICA VEICULOS S.A.**  
 RUA ALFRED NOBEL, 795  
 CIC  
 CURITIBA - PR | 4133161600

**ORÇAMENTO**  
 No. 01.882291



CLIENTE			VEÍCULO	
020721 - PREF. MUNICIPAL PAULO FRONTIN			Placa: SEQ2G14	
RUA DOUTOR RUI BARBOSA, 204, S/N			Modelo: VOLVO VM	
CENTRO			Data Entrega Técnica: 19/10/2023	
84635.000 PAULO FRONTIN - PR			Km. Veículo: 6999	
CGC/CPF: 77.007.474/0001-90			Chassi: 0000191807	
Fone No: (042)543-1210			Combinação Eixo: 4*2	
Data Pedido	Consultor	E-mail consultor	Telefone contato	
19/10/23	Samuel P Barroso	samuel.barroso@nordica.com.br		
Condição de pagamento: 01 dia				
Item	Valor	Desconto	ICMS ST	Valor Final
Serviços	R\$ 658,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 658,50
Peças	R\$ 2.360,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.360,06
Entrada				R\$ 0,00
<b>Saldo a pagar</b>	<b>R\$ 3.018,56</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 3.018,56</b>
Após 21/10/23 este orçamento estará sujeito a variação de preços.				
Condições válidas mediante aprovação de crédito no momento da aquisição de peças.				
Preços dos itens em promoção válidos até a data vigente da campanha.				
Assinatura aprovador:				
Aprovado por:		RG/CPF:		

**Relação de peças / serviços**

Trabalho: Reparo 001

R\$ 3.018,56

Peça	Descrição	Qtd. Pedida	Qtd. Disp.	Preço Unitário	Valor Total	ICMS ST	Desconto	Valor Líquido	ICMS %
VO20500853	BARRA ESTABILIZADO	1,00	0,00	2.360,0600	2.360,06	0,00	0,00	2.360,06	0,0000
					<b>R\$ 2.360,06</b>		<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.360,06</b>	

P = Peças em promoção

Descrição de Serviço	Tempo	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
7620400 Apoio de borracha e bucha, barra estabilizadora dianteira, s	1,50	658,50	0,00	658,50
		<b>R\$ 658,50</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 658,50</b>

Data Impressão: 19/10/2023 - 10:51:04

1

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
----------------------------------	----------------------------



POSTO DE MOLAS AMIGAO LTDA - CNPJ: 04.580.454/0001-30

20/10/2023

ORDEM DE SERVIÇO

9447

NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VALIDO COMO RECIBO E COMO  
GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO

08:59:35

Entidade: 513 PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

Situação: Aberta

Telefone: 00035431464

Ordem N° 894

CPF/CNPJ: 77007474000190

Endereço: RUARUIBARBOSA,204, S/N

CEP: 84635000 Município: Paulo Frontin/ PR

Placa: AAA0000 Veículo: Padrão - Padrão

ITENS						
	Cod.	Descrição	Quantidade	Valor unitário	Deconto	Valor total
1	3182	BARRA ESTABILIZADORA	1	R\$ 3.280,00	R\$ 0,00	R\$ 3.280,00

Data de abertura da ordem: 20/10/2023

Total de descontos: R\$ 0,00

Total itens: R\$ 3.280,00

Data de finalização da ordem:

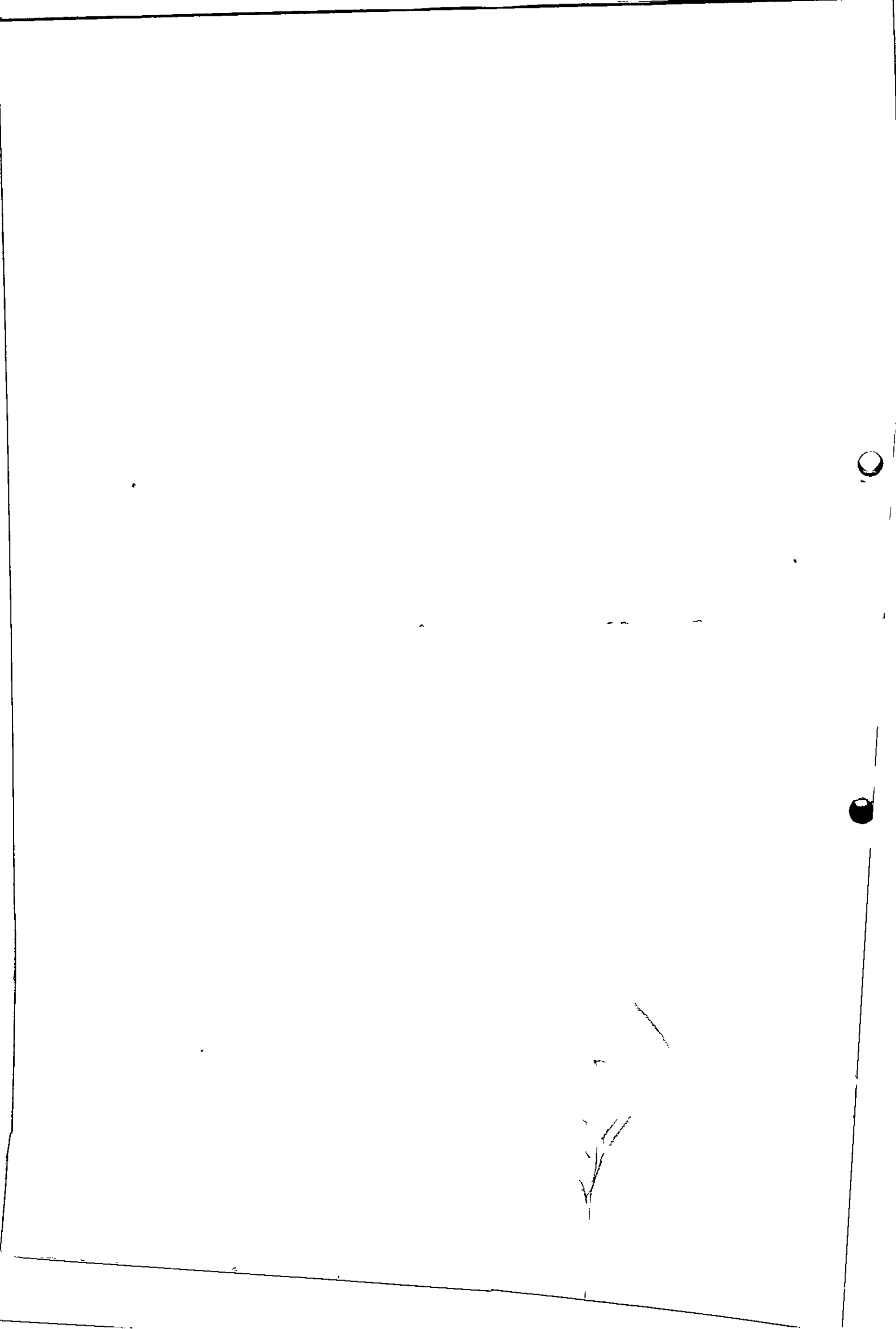
Valor total: R\$ 3.280,00

Observações adicionais:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIM

É VEDADA A AUTENTICAÇÃO DESTA DOCUMENTO

NÃO NOS RESPONSABILIZAMOS POR MOLEJOS E RODAS NÃO IMPERTADAS



SLB

CNPJ 07.982.878/0001-19

ROD BR 476 KM 225,4831 - FONE 4235224313 - FAX 0  
UNIAO DA VITORIA - OURO VERDE - CEP 84600000

8698

**ORÇAMENTO Nº 2034**

**EMIÇÃO 19/10/2023**

16:10:26

VENDEDOR

STATUS  
ABERTO

VALIDADE  
24/10/2023

AUTORIZAÇÃO

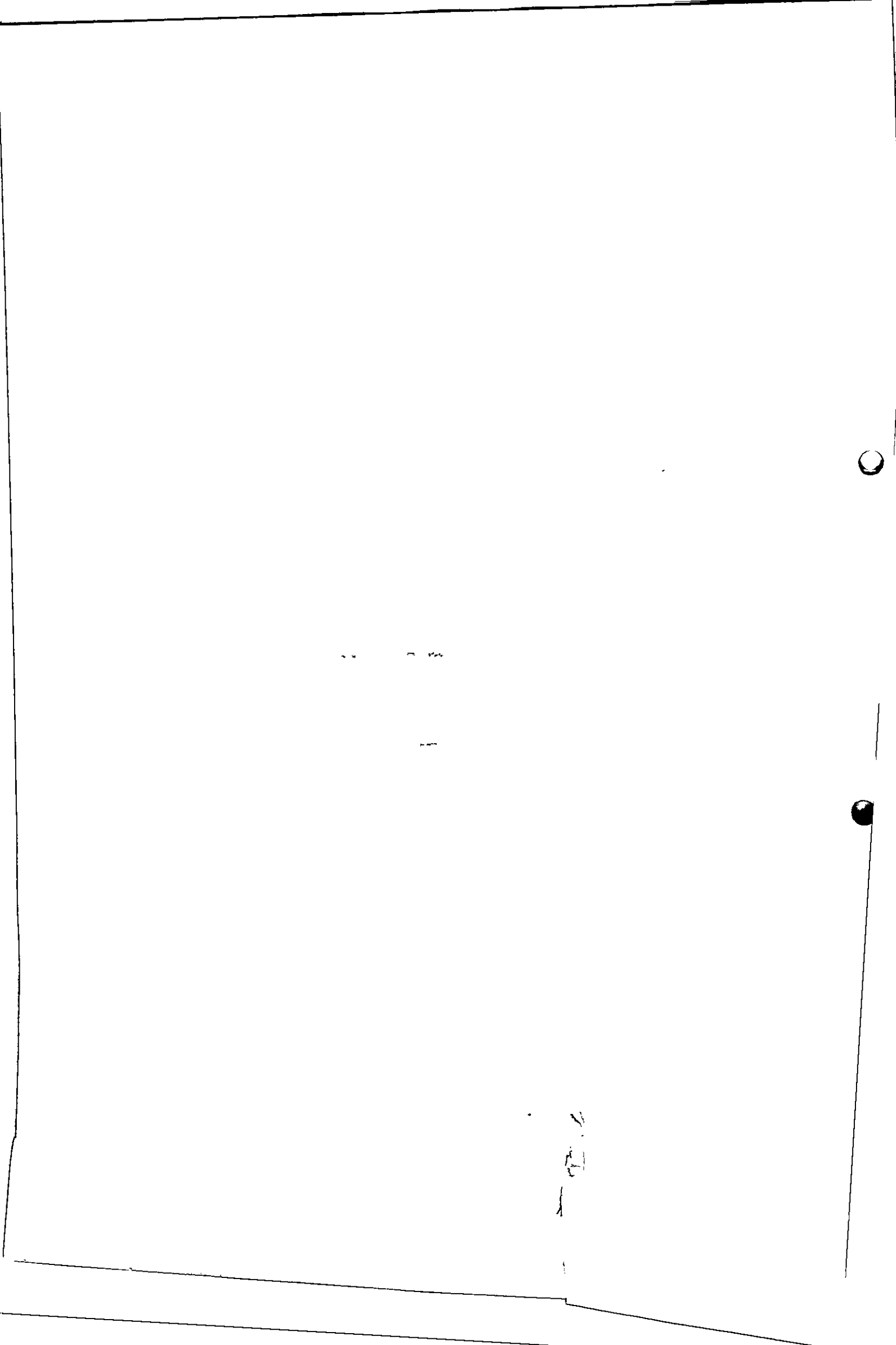
<b>CLIENTE</b>			
CÓDIGO	NOME / RAZÃO SOCIAL	CPF / CNPJ	
000018	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN	77.007.474/0001-90	
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA RUI BARBOSA		204	
MUNICÍPIO	UF	BAIRRO	TELEFONE
PAULO FRONTIN	PR	CENTRO	35431210

<b>ITENS</b>						(1)
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID.	VALOR UNIT.	DESC.	VALOR TOTAL
0000535	MÃO DE OBRA P TROCA DA BARRA ESTABILIZADORA	1,0000	H	3400,000	0,00	3400,00
DESCONTO					0,00	
FRETE						0,00
<b>TOTAL</b>						<b>3400,00</b>

FORMA DE PAGAMENTO	OBSERVAÇÕES
--------------------	-------------

VEICULO PLACAS SEQ-2G14

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 18
----------------------------------	----------------------------



**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74.

NIRE nº 4130000421-8

**ATA DA 182ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
GESTÃO 2021/2022****REALIZADA ÀS 1300 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2022, às 13:00 (treze horas) horas, na sede social da Companhia, na cidade de Curitiba (PR), na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP 81.170-280.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** A convocação foi dispensada diante da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração, nos termos do §2º do Artigo 24 do Estatuto Social.

**PRESENCAS:** Conselheiros: Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt.

**COMPOSIÇÃO DA MESA:** Vera Maria Luhm Pisani (Presidente) e Julio Cesar Pisani (Secretario).

**ORDEM DO DIA:** (i) Posse dos membros do Conselho de Administração; (ii) Eleger o Presidente do Conselho de Administração, dentre seus membros; (iii) Eleger os membros da Diretoria da Companhia; (iv) Assuntos gerais.

**DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas, à unanimidade de votos dos presentes, sem qualquer ressalva, oposição ou divergência, as seguintes matérias: (1) Os integrantes do Conselho de Administração, composto por Julio Cesar Pisani, Vera Maria Luhm Pisani, Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco, Luiz Fernando Pizzani e Oswaldo Rufino José Schmitt, eleitos na Assembleia Geral Ordinária de Acionistas realizada em 09 de agosto de 2022, tomaram posse de seus cargos mediante assinatura do respectivo termo de posse; (2) Em cumprimento ao disposto no Artigo 23 do Estatuto Social, foi eleita a Conselheira Vera Maria Luhm Pisani para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração; (3) Ató contínuo, consoante disposto no Artigo 25 do Estatuto Social, os Conselheiros elegeram os membros para os cargos da Diretoria da Companhia, a saber: (a) Paulo Roberto Pizani, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Carmelo Rangel, 1.320, Batel, com Cédula de Identidade-RG nº 570.297-6/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, para o cargo de Diretor-Superintendente; (b) Maria Luiza Valenini, brasileira, solteira, administradora de empresas e psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 para o cargo

**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

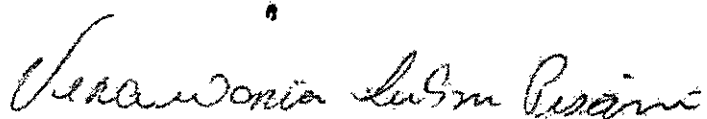
NIRE nº 4130000421-8

**ATA DA 182ª REUNIÃO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO****GESTÃO 2021/2022****REALIZADA ÀS 1300 HORAS DO DIA 09 DE AGOSTO DE 2022**

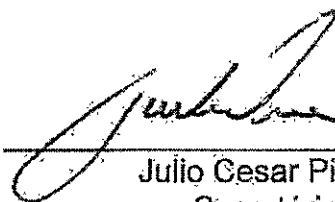
de Diretora Administrativo/Financeira e (c) Nelson Pizani Neto, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61 para o cargo vago de Diretor Comercial, ambos com mandato de 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária;

**ENCERRAMENTO:** Terminada a leitura, nada mais havendo a tratar, a palavra foi aberta a quem dela quisesse fazer uso. Após a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme foi aprovada. Encerrando, foi autorizada a extração de certidão da ata, no todo ou em parte, para os fins devidos e para conhecimento de terceiros, podendo ser firmada pelo Presidente ou Secretário do Conselho de Administração ou por qualquer um dos Diretores da Companhia.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

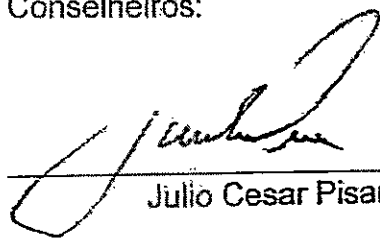


Vera Maria Luhm Pisani  
Presidente

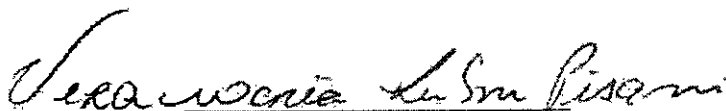


Julio Cesar Pisani  
Secretário

Conselheiros:



Julio Cesar Pisani



Vera Maria Luhm Pisani



Oswaldo Rufino José Schmitt



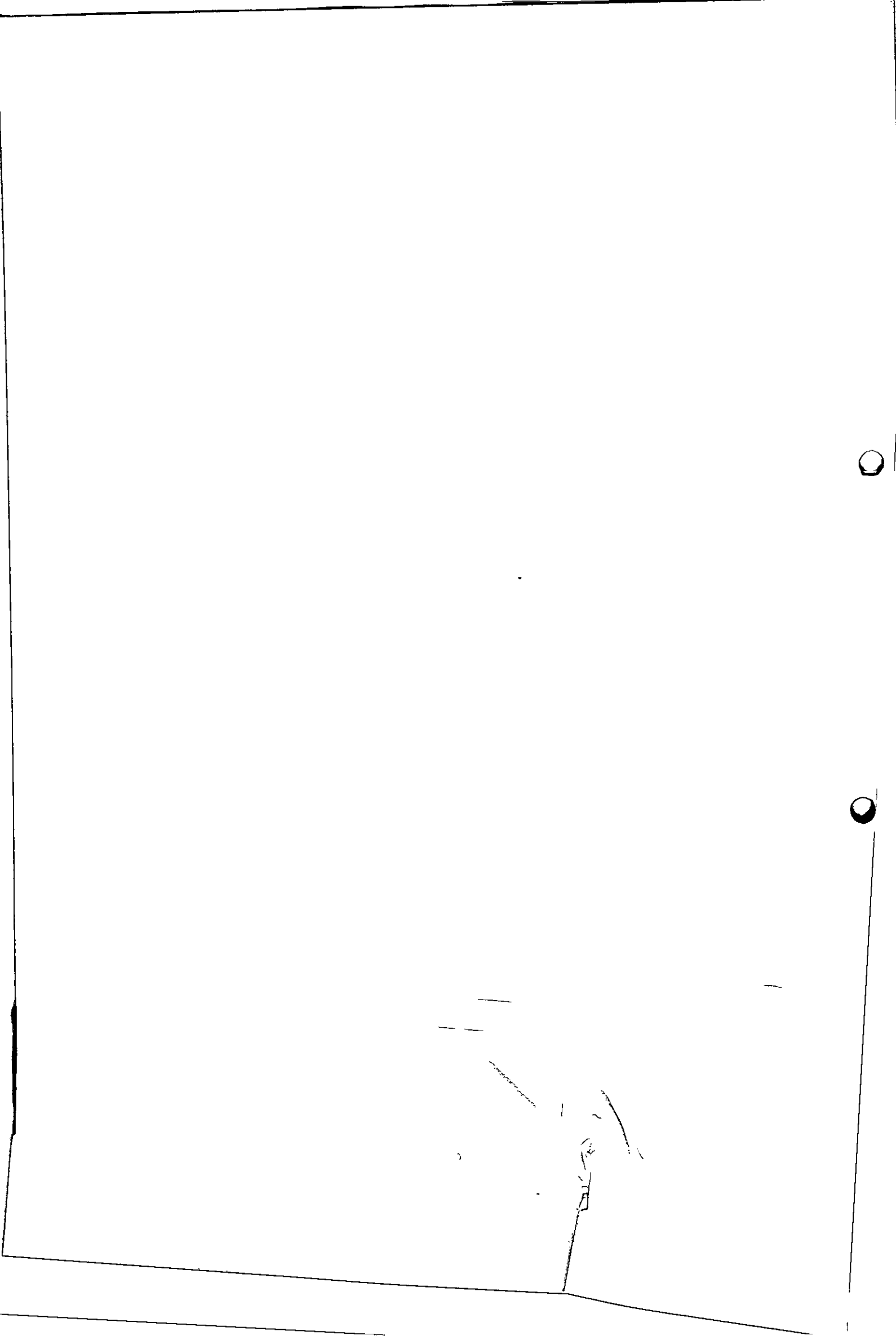
Heloisa Maria Pisani Oliveira Franco



Luiz Fernando Pizzani

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
----------------------------------	----------------------------





**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE nº 4130000421-8

### TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

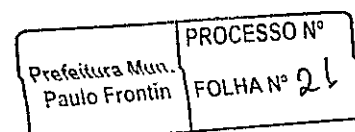
Na presente data, a srá. **Vera Maria Luhm Pisani**, brasileira, natural de Curitiba/PR, viúva, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 560.291-2/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.749-22, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 1.277, bairro Batel, CEP 80440-050, eleita para ocupar o cargo de Presidente do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

A srá. **Vera Maria Luhm Pisani** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.



**Vera Maria Luhm Pisani**



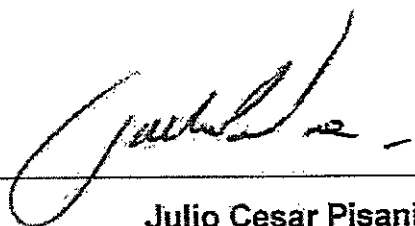
**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE nº 4130000421-8

### TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na presente data, o Sr. **JULIO CESAR PISANI**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade profissional 4087 CRM/PR e da Carteira de Identidade Civil RG. nº 699.059-2 SSP/PR e CPF/MF nº 184.184.659-72, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, nº 1394, CEP 80.440-050a, eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato até a próxima assembleia geral ordinária em 2022, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

O Sr. **Julio Cesar Pisani** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Julio Cesar Pisani**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 22
----------------------------------	----------------------------

**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE nº 4130000421-8

**TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

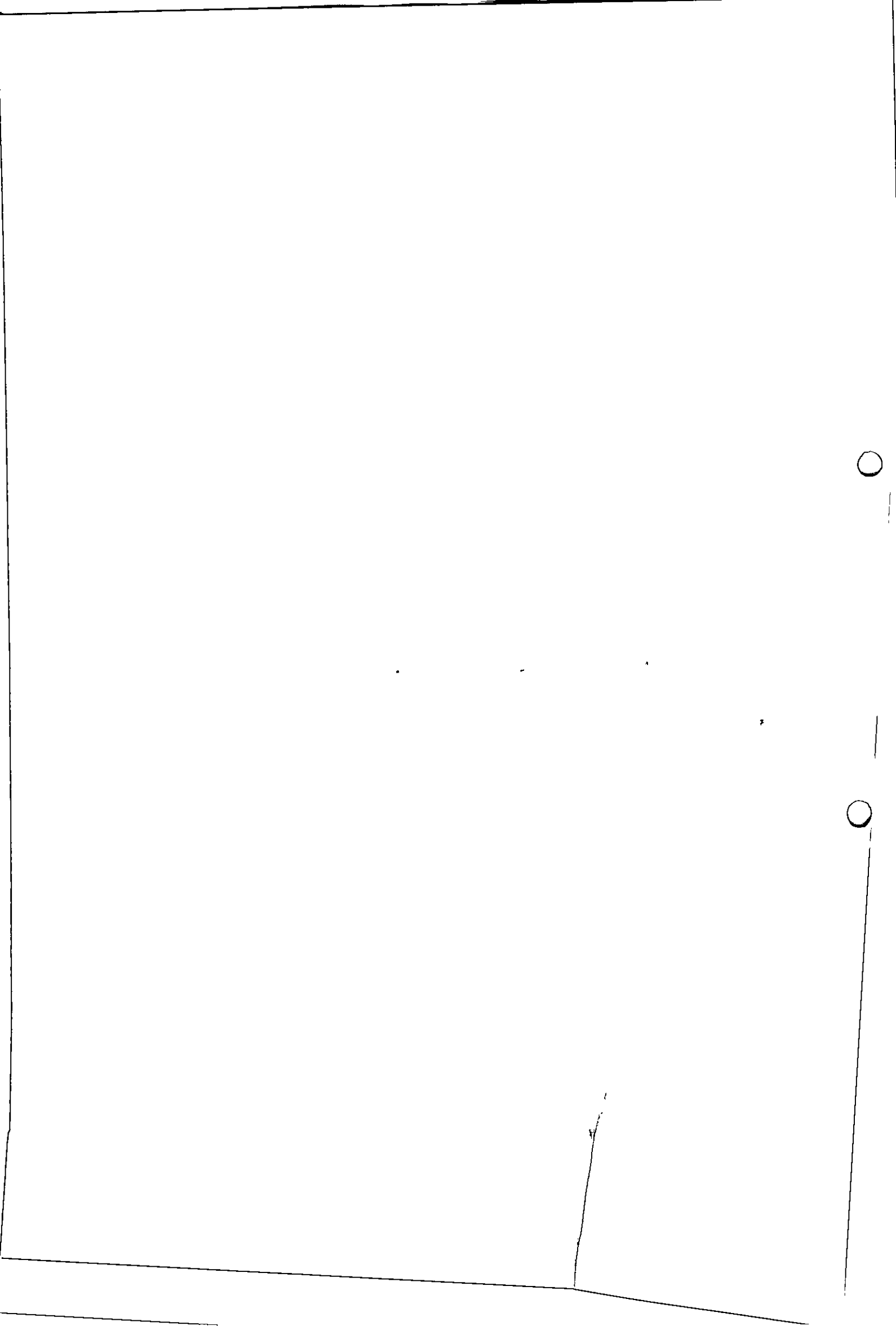
Na presente data, o sr. **Oswaldo Rufino José Schmitt**, brasileiro, natural de Porto União/SC, casado, consultor, portador da Cédula de Identidade RG nº 996.301/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 058.685.219-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Augusto Marckmann Grocoske, 1.809, bairro Campo Comprido, CEP 81230-174, eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

O sr. **Oswaldo Rufino José Schmitt** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Oswaldo Rufino José Schmitt**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 23
----------------------------------	----------------------------



**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE nº 4130000421-8

### TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na presente data, o sr. **Luiz Fernando Pizzani**, brasileiro, natural de Curitiba/PR, solteiro, maior, designer, portador da Cédula de Identidade-RG nº 5.555.882-5/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 044.091.649-61, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Visconde de Guarapuava, 5.425, Batel, CEP 80240-010, eleito para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

O sr. **Luiz Fernando Pizzani** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Fernando Pizzani**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------

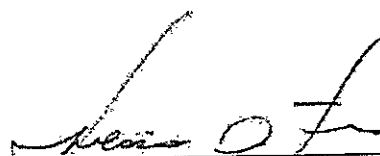
**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE nº 4130000421-8

### TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Na presente data, a sra. **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**, brasileira, natural de Tangará/SC, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 796.598/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 004.177.359-44, residente e domiciliada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Luiz Tramontin, 900, bairro Campo Comprido, CEP 81230-161, eleita para ocupar o cargo de membro do Conselho de Administração da Companhia, nos termos da ata da 39ª Assembleia Geral Ordinária realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 1 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

A sra. **Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.



**Heloisa Maria Pisani de Oliveira Franco**



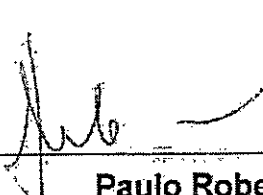
**NÓRDICA VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ/MF. nº. 77.997.187/0001-74**  
**NIRE 41300004218**

### **TERMO DE POSSE DA DIRETORIA**

Na presente data, o sr. **Paulo Roberto Pizani**, brasileiro, natural de Tangará/SC, casado, industrial, portador da Cédula de Identidade RG nº 570.297-6/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 565.677.828-20, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Carmelo Rangel, 1.320, bairro Batel, CEP. 80440-050, eleito para ocupar o cargo de Diretor-Superintendente, nos termos da 182ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 01 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

O sr. **Paulo Roberto Pizani** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo Roberto Pizani**

**NÓRDICA VEÍCULOS S/A**  
**CNPJ/MF, nº. 77.997.187/0001-74**  
**NIRE 41300004218**

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

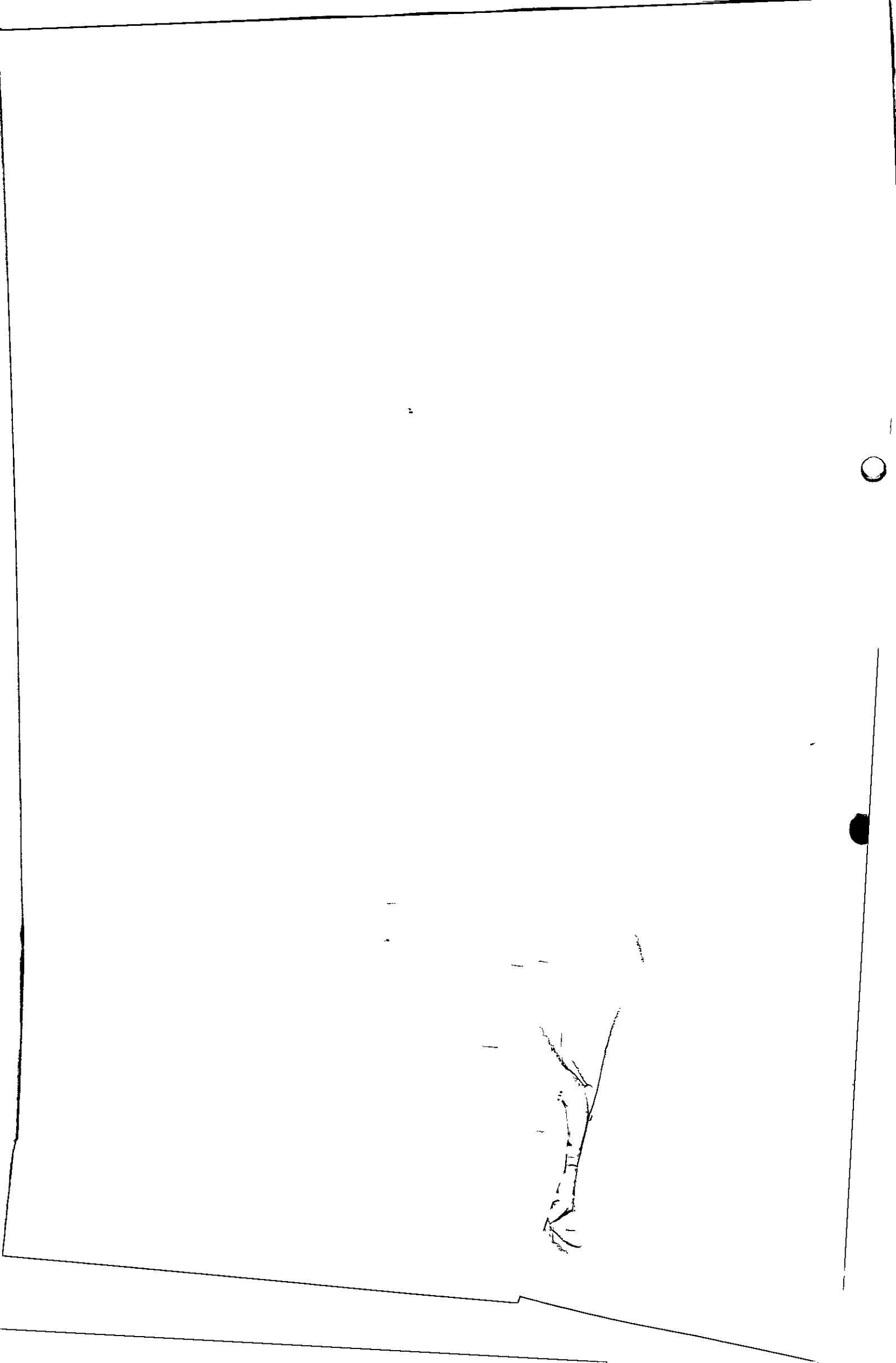
Na presente data, a sra. **Maria Luiza Valentini**, brasileira, solteira, Administradora de empresas e psicóloga, residente e domiciliada em Curitiba (PR) na Rua Petit Carneiro, 1270, apto 402, Bairro Água Verde, com Cédula de Identidade-RG nº 8.228.624-1/SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob nº 551.999.769-15 eleita para ocupar o cargo de Diretora Administrativo/Financeira, nos termos da 182ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 01 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

A sra. **Maria Luiza Valentini** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Luiza Valentini**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27
----------------------------------	----------------------------



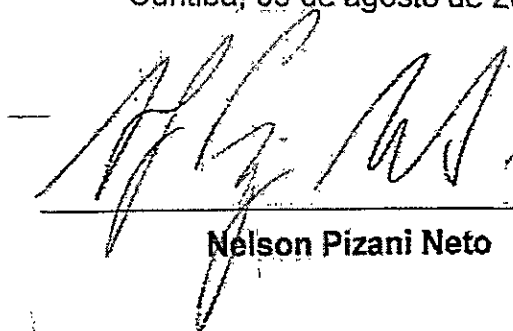
**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
**CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74**  
**NIRE 4130000421-8**

### TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Na presente data, o sr. **Nelson Pizani Neto**, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em Curitiba (PR) na Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, 3001, apto 1302, Bairro Mossunguê, com Cédula de Identidade-RG nº 2.069.048-8 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 005.173.109-61, eleito para ocupar o cargo de Diretor Comercial, nos termos da 182ª Reunião do Conselho de Administração realizada em 09 de agosto de 2022, toma posse de seu cargo, para exercer seu mandato por 01 (um) ano ou até a próxima assembleia geral ordinária, prorrogável até a investidura de novos membros, nos termos do artigo 149 da Lei nº 6.404/76 e do Estatuto Social.

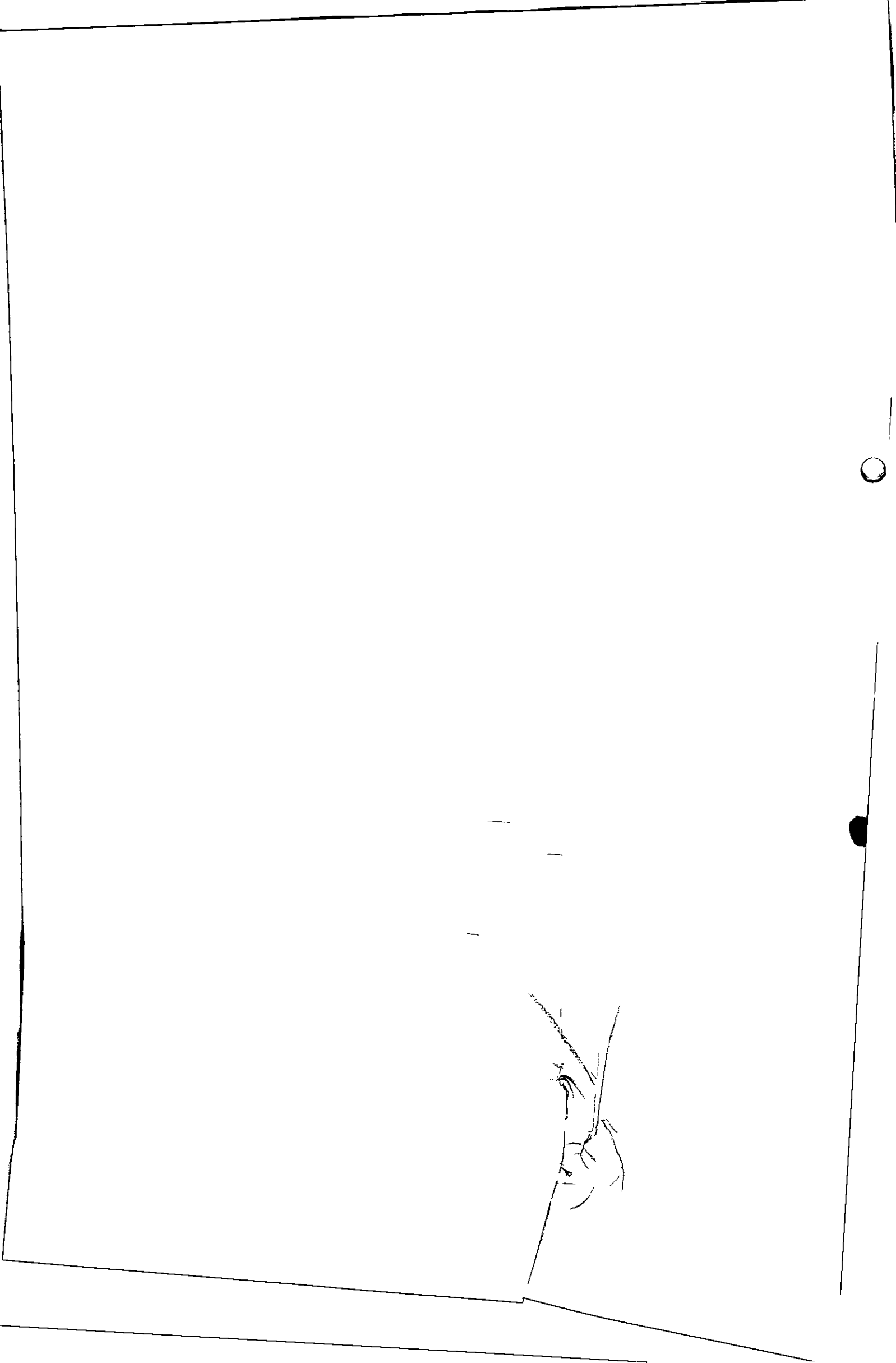
O sr. **Nelson Pizani Netos** declara, para os devidos fins, nos termos do disposto no artigo 147, § 1º da Lei nº 6.404/76, que não está incurso em qualquer hipótese prevista em lei que o impeça de exercer atividade mercantil.

Curitiba, 09 de agosto de 2022.



**Nelson Pizani Neto**

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
----------------------------------	----------------------------





## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, IDEVAN CESAR RAUEN LOPES, com inscrição ativa no OAB/PR, sob o n° 17763, inscrito no CPF n° 70732183987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70732183987	17763	IDEVAN CESAR RAUEN LOPES

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2022 14:05 SOB N° 20225978237.  
PROTOCOL: 225978237 DE 29/08/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211479140. CNPJ DA SEDE: 77997187000174.  
NIRE: 4300004218. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.  
ORDICA/VEICULOS S.A.

PARANÁ  
CÂMARA COMERCIAL  
DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO N°  
FOLHA N° 29

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informa seus respectivos códigos de verificação.



2





**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

ANEXO II

**ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO DA**

**NÓRDICA VEÍCULOS S.A.**

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE: 4130000421-8

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO**

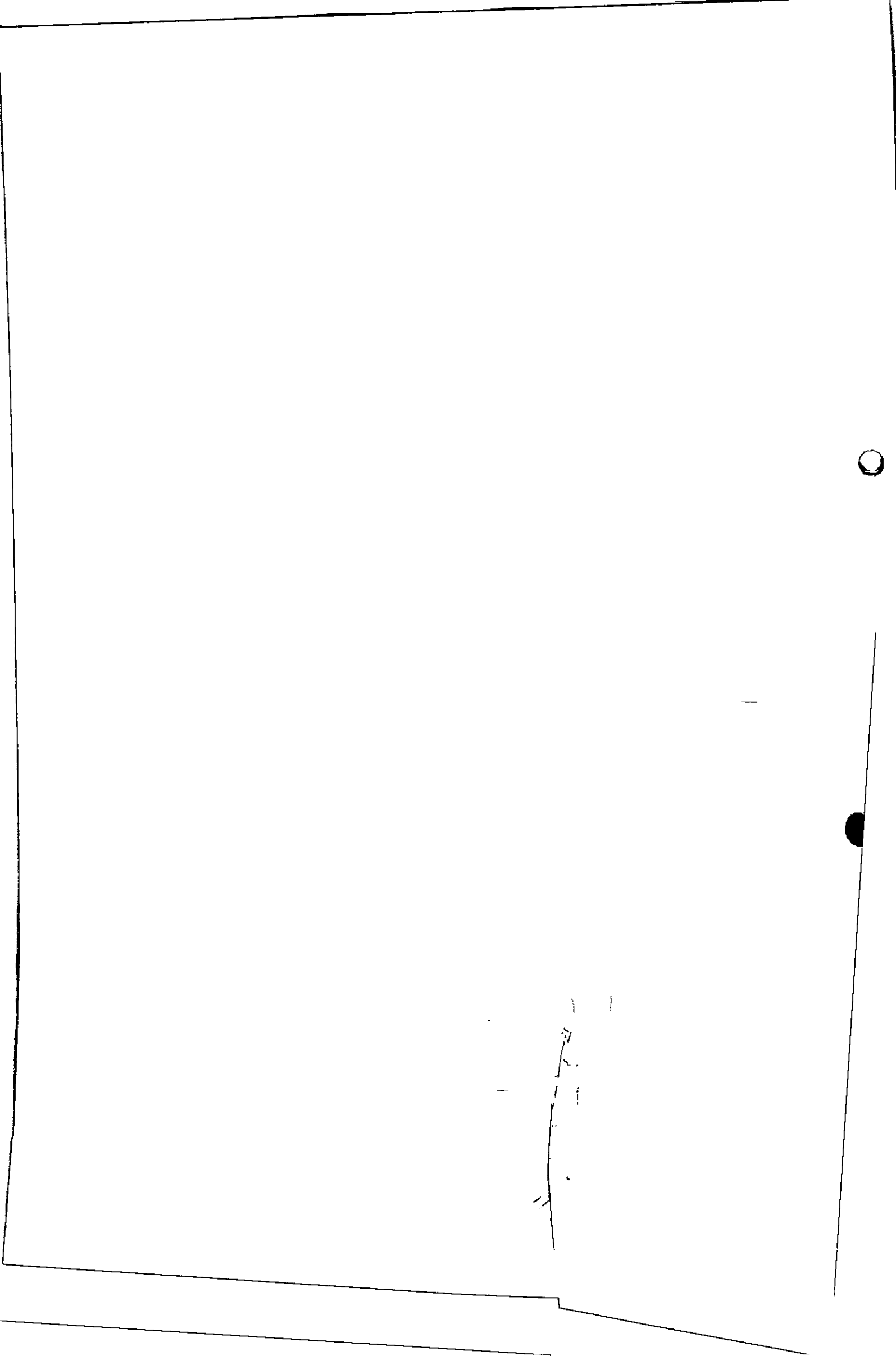
**Artigo 1º.** NÓRDICA VEÍCULOS S.A. é uma sociedade por ações de capital fechado, regida pelo presente Estatuto Social e pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76) e demais disposições legais aplicáveis para a espécie.

**Artigo 2º.** A Companhia tem sede e foro em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Alfred Nobel, 795, Cidade Industrial de Curitiba - CIC, CEP: 81170-280, podendo criar ou extinguir filiais, agências, sucursais ou escritórios em qualquer localidade do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º.** A Companhia tem por objeto: (a) comércio de veículos automotores em geral, peças e acessórios e a exploração de oficina de reparos e consertos de veículos automotores; (b) importação e exportação de veículos automotores, peças e acessórios em geral; (c) participação em outras sociedades como cotista ou acionista; (d) a locação de veículos automotores; (e) aquisição de salvados, desmanche e comércio de peças usadas e recondicionadas em geral; (f) serviço de recauchutagem de pneus a frio.

**Artigo 4º.** O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

23  
Prefeitura Mun. Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 30



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**CAPÍTULO II**  
**CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Artigo 5º.** O capital social da Companhia é de R\$ 94.501.518,02 (noventa e quatro milhões, quinhentos e um mil, quinhentos e dezoito reais e dois centavos), dividido em 4.462.422 (quatro milhões, quatrocentas e sessenta e duas mil, quatrocentas e vinte e duas) Ações Ordinárias Nominativas, sem valor nominal.

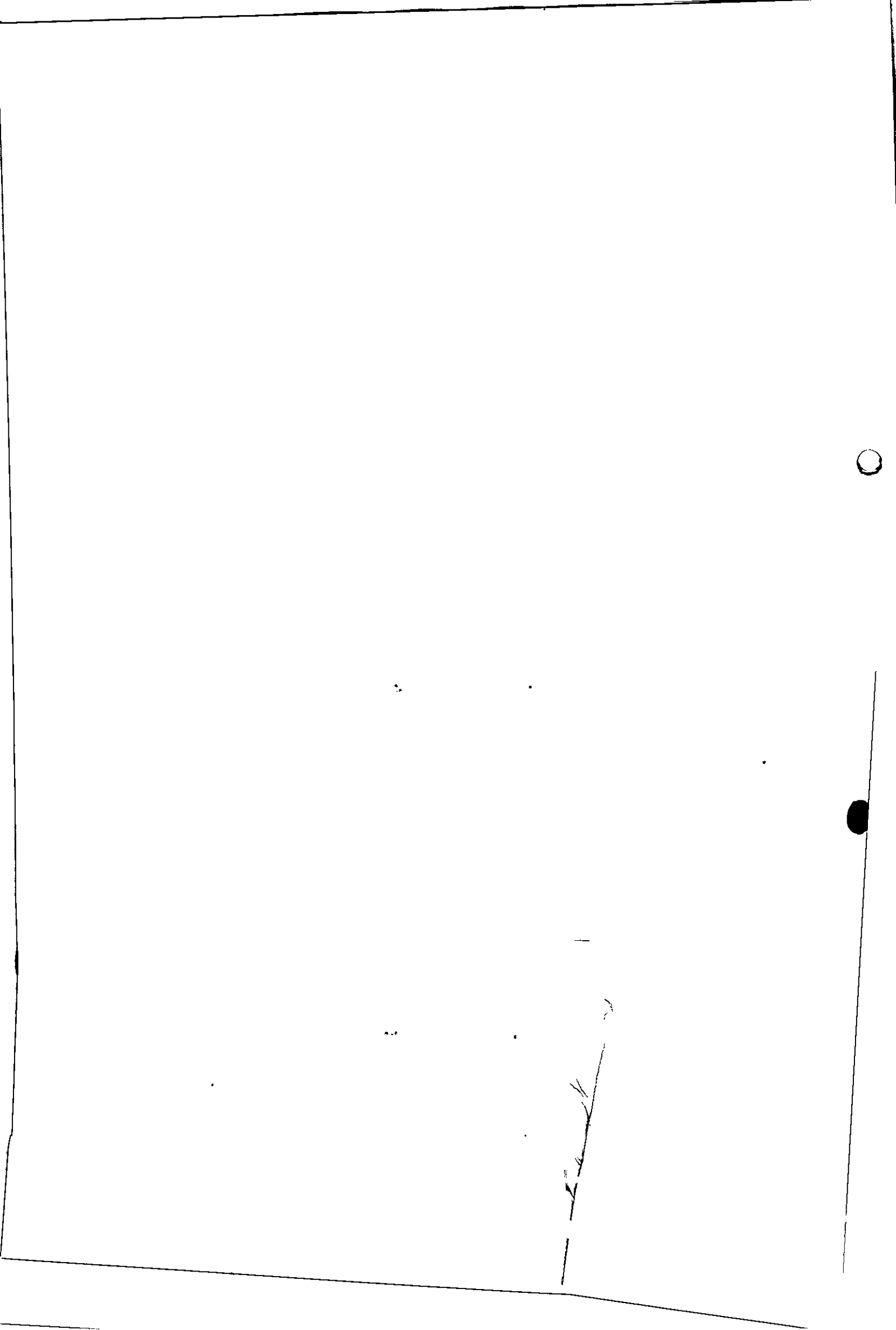
§ 1º As ações são indivisíveis perante a Companhia que reconhecer apenas um titular por ação, aplicando-se para as demais condições as disposições do § Único do Artigo 28, da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76).

§ 2º Observadas as condições previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, cada ação ordinária dará direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral

**Artigo 6º.** A Companhia poderá emitir ações preferenciais, respeitando o limite de 50% (cinquenta por cento) do total das ações emitidas pela Companhia. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade na distribuição de dividendos e preferência no reembolso do capital em caso de dissolução, sem direito a prêmio.

**Artigo 7º.** O Capital Social poderá ser aumentado por deliberação da Assembleia Geral, mediante a capitalização de lucros e reservas ou a subscrição de novas ações. No caso de subscrição a Assembleia Geral fixará o prazo e o preço de emissão na forma do artigo 170 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), assegurando aos acionistas a preferência para a subscrição na proporção das ações que possuem

**Artigo 8º.** A Companhia poderá adquirir suas ações para permanência em resouraria, sem que implique na diminuição do capital subscrito, utilizando o saldo de lucros ou reservas disponíveis, para posterior alienação ou cancelamento. As ações mantidas em resouraria não terão direito a voto, dividendos ou bonificações.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**Artigo 9º.** Os acionistas poderão celebrar "Acordos de Acionistas", nos termos do Artigo 118 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), que serão arquivados na Companhia, sendo que suas obrigações, deveres/ônus serão oponíveis a terceiro, quando averbados no Livro de Registro de Ações.

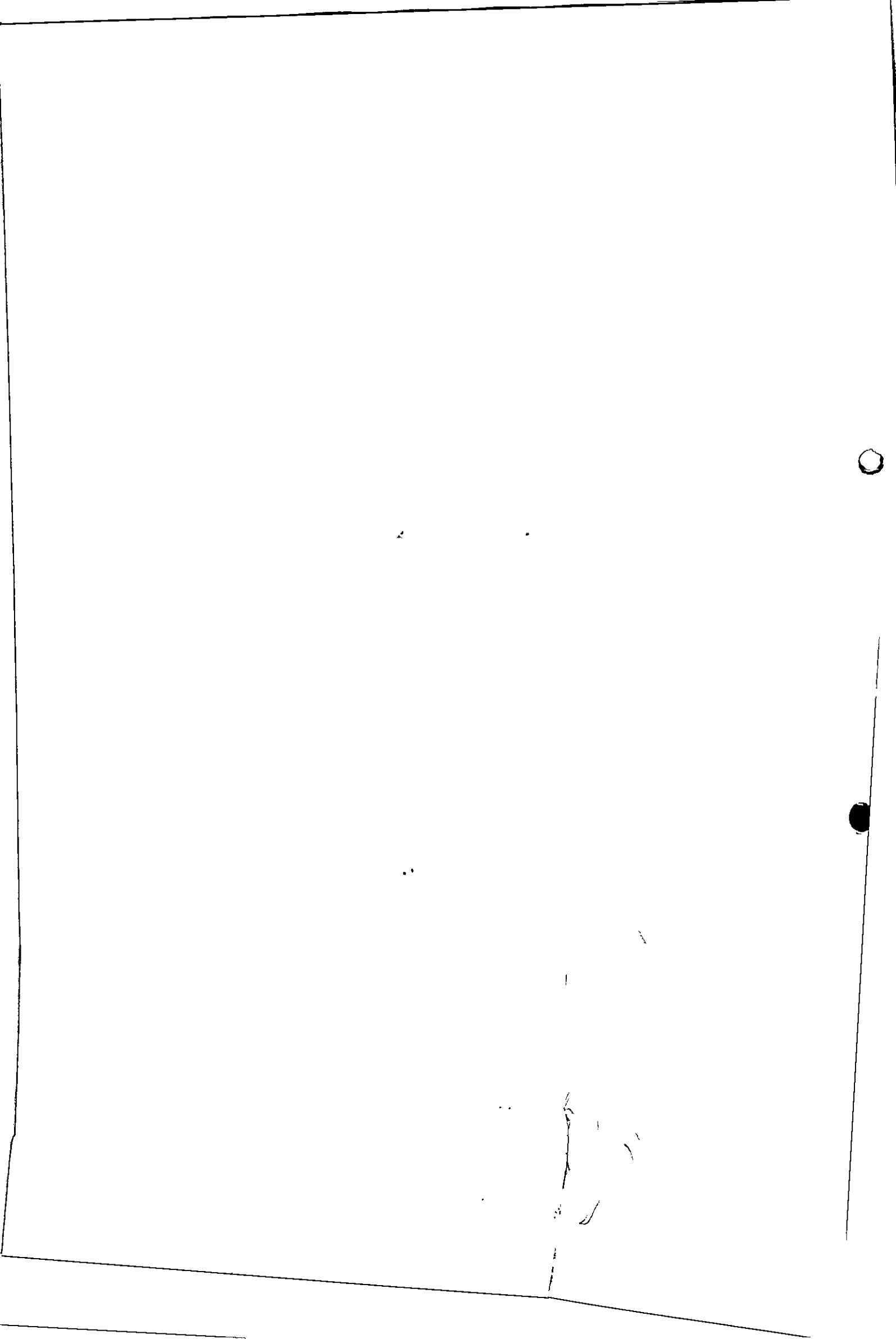
**CAPÍTULO III**  
**CESSÃO DE AÇÕES E DIREITO DE PREFERÊNCIA**

**Artigo 10.** O acionista não poderá alienar, ceder ou transferir, a qualquer título, direta ou indiretamente, no todo ou em parte, suas ações ou direito de preferência para a subscrição de ações ou qualquer outro valor mobiliário conversível em ações, no todo ou em parte, exceto nos termos deste Capítulo III do Estatuto Social.

**Artigo 11.** Caso o acionista ("Acionista Ofertante") pretenda alienar, ceder ou transferir suas ações, deverá primeiro ofertá-las aos demais acionistas ("Acionistas Ofertados") que terão o direito de preferência nos mesmos termos e condições da oferta feita pelo terceiro ("Potencial Comprador"), considerada a sua proporção no Capital Social.

§ 1º A oferta do Acionista Ofertante aos Acionistas Ofertados, referida no caput, deverá ser feita através da Companhia (Diretoria) por meio de notificação escrita e contendo: (i) nome e qualificação do Potencial Comprador; (ii) quantidade de ações oferecidas (parcial ou total) ("Ações Ofertadas"); (iii) preço por ação; (iv) forma e prazo de pagamento; (v) condições de pagamento; (vi) garantias a serem prestadas; (vii) demais condições aqui não elencadas; (viii) declaração escrita de que a oferta do Potencial Comprador é firme e de boa-fé ("Termos da Oferta").

§ 2º Recebida a proposta do Acionista Ofertante, a Companhia (Diretoria), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá informar os termos e condições aos Acionistas Ofertados, por notificação com cópia da oferta, que deverá ser entregue contra protocolo.



NÓRDICA VEÍCULOS S.A.  
CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74  
NIRE: 4130000421-8

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

**Parágrafo Único** Poderá a Diretoria determinar que os procedimentos de notificação e comunicação referidos no Artigo 11 e parágrafos, sejam substituídos por Edital e Aviso a ser veiculado em jornal de circulação, publicado na cidade sede da Companhia, resumidamente, 1 (uma) única vez, para que assim se produza os efeitos requeridos no Estatuto Social.

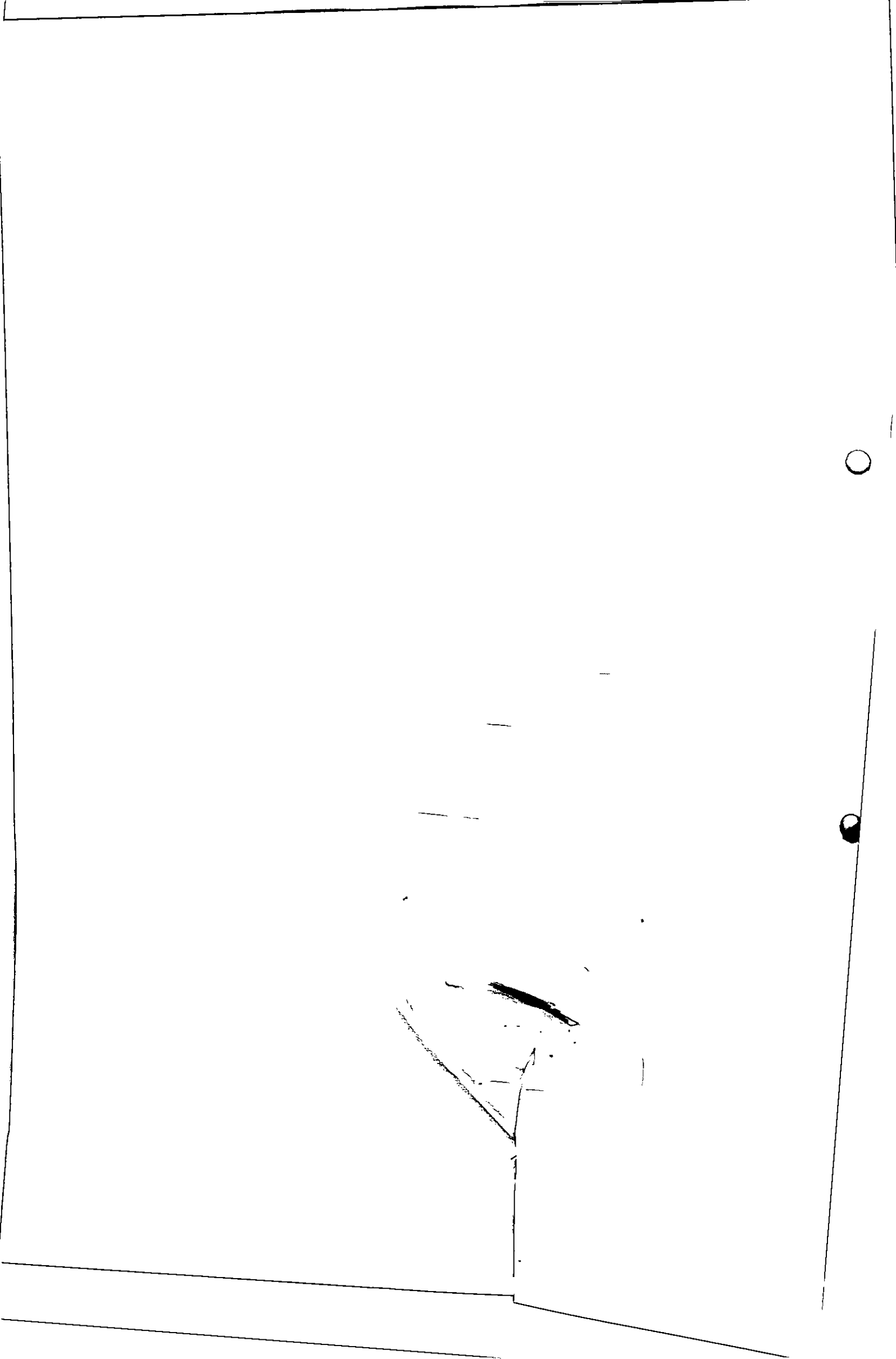
**Artigo 13.** Às regras acima estabelecidas aplicam-se também à cessão, direta ou indireta, do direito de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações ou permutáveis por ações, estabelecendo-se, para tanto, os seguintes prazos: (a) o Acionista Ofertante deverá encaminhar à Companhia (Diretoria) notificação contendo os Termos da Oferta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da aprovação do aumento de capital; (b) os Acionistas Ofertados deverão notificar o Acionista Ofertante e a Companhia (Diretoria) se pretendem ou não exercer o direito de preferência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação; (c) a concretização da operação mediante a aquisição dos direitos de subscrição deverá estar encerrada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do vencimento do prazo estabelecido na alínea (b) anterior.

**Artigo 14.** A transferência ou cessão de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis em ações, para terceiros em geral, somente será válida e eficaz quando o terceiro/cessionário firmar um documento aderindo, sem restrições, aos termos do Estatuto Social.

**Artigo 15.** A falta de comunicação, resposta, contra notificação ou silêncio por parte dos Acionistas Ofertados, qualquer que seja o motivo, será considerado como falta de interesse ou renúncia ao exercício do direito de preferência, para todos os fins e efeitos constantes dos artigos 10 até 14 do Estatuto Social.

**Artigo 16.** Não estão sujeitas as disposições deste Capítulo III as transferências, cessões de ações ou direitos de preferência para a subscrição de novas ações ou valores

27  
Prefeitura Mun.  
Paulo Frontin  
PROCESSO Nº  
FOLHA Nº 34





NÓRDICA VEÍCULOS S.A.

CNPJ/MF: 77.997.187/0001-74

NIRE: 4130000421-8

ATA DA 37ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 05 DE NOVEMBRO DE 2015

mobiliários conversíveis em ações, qualquer que seja a modalidade, entre acionistas ou acionistas e seus cônjuges, ascendentes ou descendentes, desde que realizadas até 31/12/2016.

**CAPÍTULO IV**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 17.** A Assembleia Geral tem poderes para decidir os negócios relativos ao objeto social e tomar as resoluções que julgar convenientes para defesa e desenvolvimento dos interesses sociais. Toda e qualquer deliberação da Assembleia Geral será tomada por voto afirmativo de acionistas que representem a maioria absoluta do Capital Social, exceto nos casos em que a lei e o Estatuto Social estabeleçam quórum diferenciado (qualificado).

§ 1º A Assembleia Geral será realizada na sede da Companhia, ordinariamente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem, bem como nos casos previstos em lei e no Estatuto Social

§ 2º A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, conforme os procedimentos estabelecidos no Artigo 124 da Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº 6404/76), sendo dispensada a convocação quando presentes a totalidade dos acionistas.

§ 3º A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) do Capital Social e, em segunda convocação, com qualquer número.

§ 4º A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e na sua falta ou impedimento, sucessivamente, por outro membro do

28

Prefeitura Mun. Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
----------------------------------	----------------------------

